

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE MAIO DE 2018

Aprova o Diagnóstico Situacional referente às metas para o Estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, no ano de 2017 conforme Resolução CIT nº01/2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 08 de maio de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que subsidia a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 02 de 16/03/2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Ofício/CIB nº02/2018 que solicita apreciação e deliberação do CEAS/SC sobre a Resolução CIB nº 02/2018 referente ao Diagnóstico Situacional referente às metas para o Estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, no ano de 2017, conforme Resolução da CIT nº 01/2017; e

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Política da Assistência Social do CEAS, realizada no dia 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados no ano de 2017 relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS definidas na Resolução CIT nº 01 de 2017, elaborado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST. O Relatório descritivo das atividades é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Roque Heitor Gonçalves
Presidente Interino do CEAS/SC
Gestão 2017-2019

Pacto de Aprimoramento do SUAS **Gestão Estadual 2016-2019**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESCRITIVO DAS
ATIVIDADES E RESULTADOS ALCANÇADOS NO ANO DE 2017 RELACIONADOS
A CADA UMA DAS METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO CIT Nº
01 DE 2017

Florianópolis, 08 de maio de 2018

Prioridade 01: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Meta 01: Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do Estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018.

Meta 02: Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de:

- * Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios;
- * Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios.

Situação Atual: O Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, em 2016, cancelou os Termos de Aceite realizados pela SST para execução de serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, devido a não apresentação do Plano de Trabalho pelo Estado.

Desta forma a implantação da cobertura regionalizada, para acolhimento de crianças, adolescentes e serviços de média complexidade não foram viabilizados até o momento. A construção de equipamentos e a manutenção dos serviços regionalizados haviam sido considerados no momento da elaboração do PPA 2016-2019.

Entretanto, houve um corte significativo (46%) no PPA aprovado em relação ao que foi apresentado. Além do corte orçamentário não há garantia da disponibilidade financeira do orçamento aprovado e inexistente previsão de concurso público para contratação de RH mínimo necessário para implementar os serviços regionalizados bem como ainda não há Lei Estadual que regule o repasse fundo a fundo regular e automático.

Diante da dificuldade vivenciada por diversos Estados na implantação dos serviços regionalizados, atualmente o Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Assistência Social - FONSEAS e a Comissão Intergestores Tripartite - CIT propuseram que sejam apresentados novos desenhos para regionalização e modelos alternativos conforme possibilidades e demandas existentes nos Estados. Sendo assim, o estudo sobre o tema voltou a ser ponto de pauta nas reuniões da Câmara Técnica da CIT.

Meta 03: Cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam:

1. Proteção Social Básica;
2. Proteção Social Especial de Média Complexidade;
3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Situação Atual: Ainda não foram pactuados critérios, prazos, procedimentos e valores para cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente aos recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para o exercício de 2018. O repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais não ocorrem de maneira regular e automática. Anualmente são pactuados critérios de elegibilidade e partilha de acordo com o financeiro disponível. As tabelas abaixo demonstram a inconstância dos valores repassados e consequentemente dos municípios cofinanciados:

Proteção Social Básica	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Municípios elegíveis	-	271	273	280	284	286
Municípios habilitados	-	224	231	233	263	283
Total pactuado	-	2.276.400,00	9.203.965,20	9.204.000,00	9.913.956,92	9.000.000,00
Total repassado	-	2.276.479,21	8.056.804,32	7.944.643,28	9.913.956,92	9.000.000,00

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

PSE- Média Complexidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Municípios elegíveis	126	136	139	81	-	83
Municípios habilitados	103	126	122	78	-	83
Total pactuado	4.037.880,00	4.503.840,00	7.027.020,00	7.565.184,00	-	7.760.000,00
Total repassado	3.824.205,0	4.503.840,00	6.673.590,00	258.508,80	-	8.000.000,00

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

PSE- Alta Complexidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Municípios elegíveis	38	36	83	147	-	-
Municípios habilitados	37	35	68	130	-	-
Total pactuado	2.566.080,00	3.041.280,00	7.565.184,00	7.215.120,00	-	-
Total repassado	2.946.240,00	3.041.280,00	6.422.423,04	704.408,64	-	-

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

Os repasses para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade em 2016 e da Alta Complexidade em 2016 e 2017 não foram realizados por falta de recursos financeiros que estavam previstos inicialmente no orçamento do FEAS/SC. Para garantir o cumprimento da meta faz-se necessário instituir sistemática de repasse fundo a fundo de modo regular e automática, por meio de sistema estadual de informação. Além disso, considera-se importante instituir, por meio legal, percentual mínimo do exercício financeiro corrente ou do orçamento da União ou da Seguridade Social (definir a base de cálculo por meio de regulamentação) para o financiamento da Política de Assistência Social e, diante disso, definir como uma prioridade e meta para os Estados e Municípios a instituição de percentuais mínimos de seus respectivos orçamentos para financiamento da Política de Assistência Social.

Em abril de 2017 foi instituído um Grupo de Trabalho formado por técnicas da DIAS para elaborar proposta(s) de Piso para o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social. Os estudos ainda não foram concluídos. Já existem propostas para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão, no caso dos Benefícios Eventuais ainda faltam alguns levantamentos. Após a conclusão das propostas, o estudo será apresentado na CIB e no CEAS.

Meta 04- Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei Municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sendo que os estados que cofinanciam:

1. menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019;
2. entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019;
3. entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019.

Situação Atual: Ainda não foram pactuados critérios, prazos, procedimentos e valores para Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais referente aos recursos estaduais alocados no FEAS/SC para o exercício de 2018. O Cofinanciamento Estadual deve ser pactuado no âmbito da CIB, que irá gerar o compromisso que resultará em percentual ou valor a ser repassado pelo Estado aos Municípios, após a aprovação do CEAS que definirá de fato os critérios de repasse definidos em resolução. O repasse ocorre de acordo com a disponibilidade financeira, conforme tabela abaixo:

Benefícios Eventuais	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Municípios elegíveis	293	293	295	295	-	-
Municípios habilitados	144	205	223	264	-	-
Total pactuado	1.000.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.942.976,00	-	-
Total repassado	776.142,24	1.400.125,87	1.364.355,17	261.683,13	-	-

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencia

Prioridade 02: APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Meta 05: Estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado.

Situação Atual: A Vigilância Socioassistencial está constituída informalmente na Diretoria de Assistência Social – DIAS. Está sendo elaborado termo de referência para a contratação de consultoria que vise a elaboração do diagnóstico socioterritorial para subsidiar o trabalho da Vigilância. Para garantir a estruturação deste setor é necessário ampliar a equipe técnica através de concurso público, bem como implantar um sistema estadual de informação que permita o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

Meta 06: Assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais.

Situação Atual: O Estado desenvolve ações de apoio técnico e no assessoramento aos municípios, contudo estas ações não são específicas para trabalhar com povos e comunidades tradicionais. Além disso, não está previsto na lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual o cargo de antropólogo, bem como não há perspectiva de contratação e/ou de realização de concurso publico.

Meta 07: Apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Situação Atual: No Estado de Santa Catarina, constam 676 entidades no CNEAS, sendo que 510 iniciaram o preenchimento do Cadastro Nacional e, destas, 361 já finalizaram o preenchimento e 149 estão em preenchimento. Sendo assim, em relação à meta, SC possui 53,40% das entidades com seus dados completos. Atualmente o Estado presta apoio técnico aos municípios apenas nas orientações de preenchimento.

Meta 08: Prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações.

Situação Atual: Assim que a CIT pactuar os municípios prioritários, o Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social deverá identificar suas principais demandas; definir a metodologia das ações de trabalho para assessorá-los, como: monitoramento, reuniões técnicas, produção de materiais (informes, notas técnicas, cartilhas), entre outros, para assim redigir um Plano de Apoio Técnico a esses municípios.

Meta 09: Instituir Lei Estadual que organiza Política de Assistência Social.

Situação Atual: A minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina, foi elaborada por um grupo técnico da DIAS e encontra-se com o gestor estadual da Política de Assistência Social para os trâmites legais.

Meta 10: Criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União.

Situação Atual: A minuta de Lei do FEAS foi elaborada pela equipe técnica da DIAS, encaminhada para o CEAS e por solicitação deste submetida à consulta pública. A equipe da DIAS e a consultoria jurídica da SST fizeram os pareceres técnicos sobre as contribuições da consulta pública. Nesse momento a minuta de lei está na Casa Civil seguindo os trâmites antes de ser encaminhada à Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC. A adoção do modelo dos Blocos de Financiamento decorrerá da aprovação da Lei do FEAS, uma vez que os repasses regulares e automáticos sejam regulamentados e implementados.

Meta 11: Instituir formalmente nos Estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam:

1. Proteção Social Básica;
2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e
4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Situação Atual: Em 07 de junho de 2017 fica instituída a Lei Estadual 17.170/2017, visando ao reordenamento institucional da Diretoria de Assistência Social – DIAS e que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências, bem como a alteração do Decreto Nº 376/2011. A posse dos cargos conforme o reordenamento foi efetivada em 04 de julho de 2017, por Ato do Governador do Estado de Santa Catarina nº 1413 publicado no DOE de 12/07/2017. Referente a tramitação para a aprovação de novo regimento interno, a Diretoria de Assistência Social – DIAS encaminhou a proposta em 26/07/2017 e atualmente encontra-se na Gerência de Planejamento para análise.

Meta 12: pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.

Situação Atual: Essa meta já vem sendo cumprida.

Meta 13: Implantar formalmente no Estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais.

Situação Atual: O Núcleo de Educação Permanente do SUAS – NUEP/SUAS/SC foi instituído pela Portaria Nº 96, de 15 de outubro de 2015, e teve seu Regimento Interno aprovado em 27/10/2015. As reuniões são realizadas bimestralmente.

Meta 14 - Garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos Estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS-PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.

Situação Atual: O Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS – PEEP/SUAS 2018 foi construído de forma participativa por meio das Gerências da DIAS e do NUEP – Núcleo de Educação Permanente do SUAS, com sugestões de temas para as capacitações atendendo as demandas advindas das necessidades dos municípios. Em relação ao Capacita SUAS 2018 serão ofertadas 3638 vagas referente à meta conclusiva de 2013 e a meta total de 2014.

Prioridade 03: SEGURANÇA DE RENDA

Meta 15: Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada –BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Situação Atual: Atualmente a DIAS não desenvolve nenhuma ação dirigida especificamente para este público, mas já planeja para 2018 a realização de oficinas sobre cadastramento de grupos populacionais tradicionais e específicos, já observando os novos procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 8.805/2016 na operacionalização do BPC.

Meta 16: Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família - PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Situação Atual: A DIAS desenvolve juntamente com o Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPIN ação dirigida especificamente para este público e planeja para 2018 a realização de oficinas sobre cadastramento de grupos populacionais, tradicionais e específicos, observando as mudanças no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família – PBF.

Meta 17: Garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante:

1. Da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF;
2. Da Proteção Social Básica; e
3. Das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.

Situação Atual: Esta meta já vem sendo cumprida

Prioridade 04: INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Meta 18: Prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais:

1. 60% (sessenta por cento) em 2017;
2. 70% (setenta por cento) em 2018;
3. 80% (oitenta por cento) em 2019.

Situação Atual: Atualmente a DIAS presta apoio técnico aos municípios por meio de telefonemas, correspondências físicas e eletrônicas. Apenas 17 municípios ainda não aderiram ao programa BPC na Escola.

Meta 19: Articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais.

Situação Atual: Já foram desenvolvidas ações que culminaram na orientação técnica aos gestores, trabalhadores, controle social do SUAS, Conselhos Tutelares, sistema judiciário e Ministério Público Estadual sobre a relação entre os profissionais do SUAS e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Atualmente, são realizadas ações de articulação com o Sistema Judiciário e Ministério Público para tratativa de questões que demandem a intervenção destes órgãos em parceria com o SUAS e demais políticas públicas, contudo não derivam destas ações articuladas a efetiva instituição de normativas, fluxos, protocolos e instrumentos que regulem esta relação.